



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 28/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Ilustríssima Senhora Elisete Furtado Cardoso, TENDO EM CONTA QUE O USO EXCESSIVO DE TECNOLOGIAS PODE GERAR PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL E DÉFICIT DE APRENDIZADO, fundamentando o que segue: conforme o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde que recomenda nenhum tempo de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos, bem como a iniciativa de diversos países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias e, ainda, que o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO afirma que a "análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar, menos curiosidade, menor autodisciplina e estabilidade emocional, maior ansiedade, e diagnósticos de depressão", considerando-se também que, segundo o referido relatório, "a tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva", com atenção aos dados de avaliações internacionais em larga escala, tais como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Programme for International Student Assessment - PISA), que sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico, onde se verificou que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países. Registrando-se igualmente, que estudos da Bélgica (Baert et al, 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016) mostram que proibir telefones celulares nas escolas melhora consideravelmente o desempenho acadêmico, especialmente para estudantes com baixo desempenho. Da mesma forma, consignando-se que o relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), responsável pelo PISA, maior avaliação mundial de estudantes, revela que "45% dos alunos relataram sentirem-se nervosos ou ansiosos se seus telefones não estivessem perto deles, em média, nos países da OCDE, e 65% relataram serem distraídos pelo uso de dispositivos digitais em pelo menos algumas aulas de matemática, numa proporção que ultrapassou 80% na Argentina, Brasil, Chile, Finlândia, Uruguai, entre outros países" e levando-se em conta a recomendação da UNESCO de que "os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores" e POR FIM, considerando como



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



paradigma a Consulta Pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município do Rio de Janeiro entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que recebeu 10.437 contribuições, sendo: 83% favoráveis; 11% parcialmente favoráveis e; somente 6% contrárias à proibição do uso, pelos alunos, de celulares e demais dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar, que resultou em um Decreto Municipal proibindo o uso de celulares e eletrônicos não somente em sala de aula, mas igualmente em horários de recreios para que os estudantes possam interagir entre si e terem convívio e relações sociais, QUESTIONA-SE: I - Em face da situação preocupante na utilização excessiva de tecnologias, há interesse por parte do Município de Itajaí em se fazer uma consulta pública nos mesmos moldes em que foi feito no município do Rio de Janeiro para se verificar a proibição da utilização de celulares no ambiente escolar? II - Há estudos específicos por parte da Secretaria Municipal de Educação com um levantamento técnico sobre o desenvolvimento dos alunos que não têm regramento quanto ao uso de telas no ambiente escolar em Itajaí? III - A Secretaria Municipal de Educação vê a possibilidade de se fazerem levantamentos urgentes com relação ao relatado neste requerimento, uma vez que entidades internacionais estão informando, por intermédio de pesquisas, sobre perdas cognitivas e de aprendizado relevantes para os estudantes em geral? IV - Há alguma tratativa da Secretaria Municipal de Educação junto ao Chefe do Poder Executivo para se otimizar o uso de telas e celulares nas escolas por via de decreto como foi realizado no município do Rio de Janeiro, com apresentação de estudos próprios? V - A Secretaria Municipal de Educação já formulou alguma solicitação de levantamentos estatísticos ou o envio de instruções normativas ou regulamentos para conselhos, diretorias, escolas e creches da rede municipal no sentido de limitar o uso de telas e eletrônicos no ambiente escolar?

JUSTIFICATIVA:

Recentemente a Prefeitura do município do Rio de Janeiro, capitaneada por seu Secretário de Educação, fez uma consulta pública no sentido de verificar a necessidade ou não de regulamentação do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, sendo espantosa a adesão favorável à medida por parte daquela comunidade. As estatísticas trazidas nos “considerandos” do Decreto Municipal n. 53.918/2024 do município do Rio de Janeiro são alarmantes e assustadoras, ao ponto de se verificar uma necessidade urgente de análise também no Município de Itajaí, lembrando-se que o decreto traz, especificamente, exceções positivas à regra, em caso onde realmente há a necessidade de utilização de celulares.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - Republicanos

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSD